

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017071003 - SME**

**PROCESSO Nº P165812/2021**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017071003 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.**

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua Pinho Pessoa, nº 1019, Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o nº 15.792.363/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. MARÍLIA LOPES CAMELO, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1856/22-89 SSP/CE, e do CPF nº 413.933.503-30, residente e domiciliada na Rua Sta. Cecília, nº 1211, em Eusébio/CE, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº **2017071003 - SME**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para a “prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da SME”, conforme justificativa exarada pela Célula de Apoio à Gestão Escolar da SME, planilha atestada pela Coordenadoria Financeira da SME, e na tabela contida no anexo deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo de **R\$ 1.288.827,20 (hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, correspondente a 10,98% do valor do contrato, dentro do máximo permitido por lei.



**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.


E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 20 de Setembro de 2021.

  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
CONTRATANTE

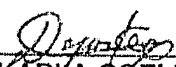
  
MARILIA LOPES CAMELO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 0669 2736

2.   
CPF: 038 260.483-22

**Visto:**

  
DAYANNA KARLA COELHO XIMENES  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147

**ANEXO ÚNICO AO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017071003 – SME**

**PLANILHA FINANCEIRA**

CATEGORIA	QTDE	SALÁRIO BASE	INSAL	AD NOT	H EXTRA	ENC SOC	MONT A	VA	C BASICA	FARDA	P SAUDE	TX ADM	TRIBUTOS	MONT B	A+B	C. TOTAL
Manipulador de Alimentos	15	1.248,29	249,66			1.031,19	2.529,14	457,38	80,00	20,00	36,94	25,29	385,72	1.005,33	3.534,47	53.017,05
Motorista de Veículos de 12 a 18 toneladas	20	1.510,84				1.040,06	2.550,90	457,38	121,38	20,00	36,94	25,51	393,48	1.054,69	3.605,59	72.111,80
Coord Nacional Programa Alimentação Escolar	0	3.141,96				2.162,93	5.304,89	457,38	80,00	20,00	36,94	53,05	729,15	1.376,52	6.681,41	-

35

VALOR MENSAL 125.128,85

PROVISIONAMENTO DE HORAS EXTRAS 3,00% 3.753,87

VALOR MENSAL COM HORA EXTRA 128.882,72

VALOR GLOBAL 12 MESES 1.288.827,20

*Assinatura*

*Assinatura*